




Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barroquinha
Gabinete do Prefeito

PUBLICADO EM 15/02/12

Rildo Eduardo Veras Gouveia
Controlador do Município
Portaria: nº 1108012/2009

LEI MUNICIPAL Nº. 387/2012 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012

Promove ajuste salarial dos servidores públicos municipais, cujos vencimentos ficaram inferiores ao salário mínimo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os servidores públicos municipais que ficaram com os vencimentos inferiores ao salário mínimo, passam a perceber a quantia de R\$622,00 (seiscentos e vinte e dois reais).

Parágrafo único: O ajuste referido neste artigo abrange todos os servidores públicos municipais, com carga horária de 40 (quarenta) horas.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento Geral do Município, podendo ser suplementadas quando necessárias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá efeito retroativo à data de 1º de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, aos 15 fevereiro de 2012.


ADEMAR PINTO VERAS
Prefeito Municipal